

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0074

## PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO

### LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS  
CONVITE 36-01/2016 - ANULAÇÃO

Objeto – Contratação de empresa para instalações pluviais na quadra coberta do bairro Moinhos d'água, visando à participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP) porte e Microempreendedor Individual (MEI). Comunica a anulação do CONVITE 36-01/2016 com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993 - Lajeado/RS, 18 de Julho de 2016 – Marcos Rogerio Maurer – Supervisor do Departamento e Compras e Licitações.

### EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 115-02/2014\*2 – SEGUNDO TERMO ADITIVO (ADITIVO DE VALOR)  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7356/2013  
- CONTRATADA: MOLDARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.  
- OBJETO: Construção de quadra poliesportiva coberta, composta de supraestrutura, cobertura e pavimentação com área total de 875,00m2, no Bairro Moinhos D'Água - Contrato de Repasse nº 0368782-31/ME/2011  
- VALOR ADITIVO: R\$ 24.638,79, referente instalações pluviais  
- TOMADA DE PREÇOS Nº 12-02/2014

- CONTRATO Nº 165-03/2015\*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18714/2016  
- CONTRATADA: AGRO COMERCIAL KLEIN LTDA.  
- OBJETO: Fornecimento de ração para cães filhotes do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores  
- TERMO ADITIVO substituindo a fiscal operacional do contrato, passando a atuar, a partir de 01.07.2016, a servidora Juliana Maria Zanetti.  
- DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 9.968, de 15 de julho de 2016.

Determina a substituição de servidor titular afastado por motivo que concorrerá a cargo eletivo, conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011 e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expediente nº 17719/2016,

CONSIDERANDO que o local abaixo especificado não poderá ficar desprovido de servidor,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica definida a substituição de servidor titular abaixo especificado, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
Nestor Desso	Jonatan Cassiano Ramos	Motrista de ambulância	Concurrerá a cargo eletivo	40 horas	SESA	18/07/2016 até 30/09/2016	Edital nº 0138-03/2015 Classificação nº 10.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 Secretaria da Saúde  
14.01.10.301.0065.2179 Rec. Próprios - Manutenção SESA  
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (717)

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0074

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

## DECRETO Nº 9.970, de 15 de julho de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 68.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.977/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.01 – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PJ (463)	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (464)	R\$ 48.000,00
TOTAL	R\$ 68.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

17.01 – Secretaria de Governo	
04.122.0003.2199 – Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.50.41 – Contribuições (874)	R\$ 48.000,00
06.181.0044.2200 – Apoio à Defesa Civil	
3.3.90.32 – Manutenção, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (890)	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 68.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0074

DECRETO Nº 9.967

Designa a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação como gestora do Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo único do art. 46 da Lei Orgânica Municipal,  
D E C R E T A:

Art. 1º Os cheques e as movimentações financeiras do Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação – CNPJ nº 24.957.762/0001-49, junto aos Bancos serão assinados pela Secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Ivanete Maria Fracaro - CPF nº 267.951.400-91, ou seu substituto legal, sempre em conjunto com a Tesoureira Rosângela Cristina Lazzaron - CPF nº 704.643.080-20, ou com a Tesoureira Letícia Paula Giovanaz - CPF nº 028.146.100-74, ou com o Contador Roque Scheibler - CPF nº 887.018.590-72.

Art. 2º Fica definido aos servidores acima citados os seguintes poderes para movimentação:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonário de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - sustar / contra-ordenar cheques;
- XI - cancelar cheques;
- XII - baixar cheques;
- XIII - efetuar resgates / aplicações financeiras;
- XIV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XV - efetuar saques – conta corrente;
- XVI - efetuar saques – poupança;
- XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVIII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIX - consultar contas / aplicações programas Repasse Recursos Federais – RPG;
- XX - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- XXI - solicitar saldos / extratos de investimentos;
- XXII - solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- XXIII - emitir comprovantes;
- XXIV - efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- XXV - encerrar contas de depósito;
- XXVI - consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
- XXVII - assinar a apólice de seguro;
- XXVIII - solicitar saldos / extratos de conta judicial unificada;
- XXIX - assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviço;
- XXX - consultar saldo / extrato de depósitos judiciais internet;
- XXXI - consultar depósitos judiciais via internet.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0074

**DECRETO Nº 9.963**, de 13 de julho de 2016.

Altera temporariamente a redação do inciso IX art 15 do Decreto Nº 8.840/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os atuais prazos e estrutura do Corpo de Bombeiros para aprovação dos Planos de Prevenção Contra Incêndio, bem como a expectativa de adequação até Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado temporariamente a redação do inciso IX art 15 do Decreto Nº 8.840 de 2013, passando a vigorar a seguinte redação;

IX – Protocolo do Plano de Prevenção contra Incêndio fornecido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - As disposições neste Decreto aplicam-se aos projetos já protocolados e que forem protocolados até o dia 31.12.2016, quando voltam a vigorar as disposições originais do Decreto 8840 de 2013 sobre a matéria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigencia até 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração

## **PROJETO DE LEI Nº 157-04/2016**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 48.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 – Secretaria Trabalho, Habitação e Assist.Social	
08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pes.Jurídica (464)	R\$ 48.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0074

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (17) R\$ 48.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

## **PROJETO DE LEI Nº 156-04/2016**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 5.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de  
2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:  
13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo  
04.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00  
Recurso: 1030 – FEX

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o  
superávit exercício 2015 do Recurso 1030 – FEX, conta Banco do Brasil nº 28.757-1, no valor de R\$ 5.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

## **PROJETO DE LEI Nº 155-04/2016**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 200.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de  
2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) classificado sob a seguinte dotação  
orçamentária:  
09.01 – Secretaria de Agricultura e Urbanismo  
27.813.0024.1036 – Ampliação de Ginásios, Parques e Praças  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (308) R\$ 200.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a  
seguinte redução orçamentária:

01.01 – Câmara de Vereadores  
01.031.0001.1001 – Sede Própria da Câmara de Vereadores  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (2) R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
**Prefeito.**